



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

ASSUNTO: **Projeto de Lei nº: 018/PMMA/2024**
AUTORIA: **Executivo Municipal.**

Ementa:

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – DO RELATÓRIO:

Nos termos regimentais, recebemos o **Projeto de Lei nº 018/PMMA/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivo dispor, sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 193.984,35 (Cento e noventa e três mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, recursos oriundos de emenda parlamentar individual, conforme proposta nº 19.361.548000/1220-03 e Portaria nº 3.688, de 30/06/2022, depositado na conta do fundo Municipal de Saúde em 05/04/2023, para aquisição de equipamentos para o setor hospitalar, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO.

Projeto de Lei em comento foi lido em Plenário na sessão anterior, realizada nesta Casa de Leis e encaminhado a estas Comissões para análise e parecer.

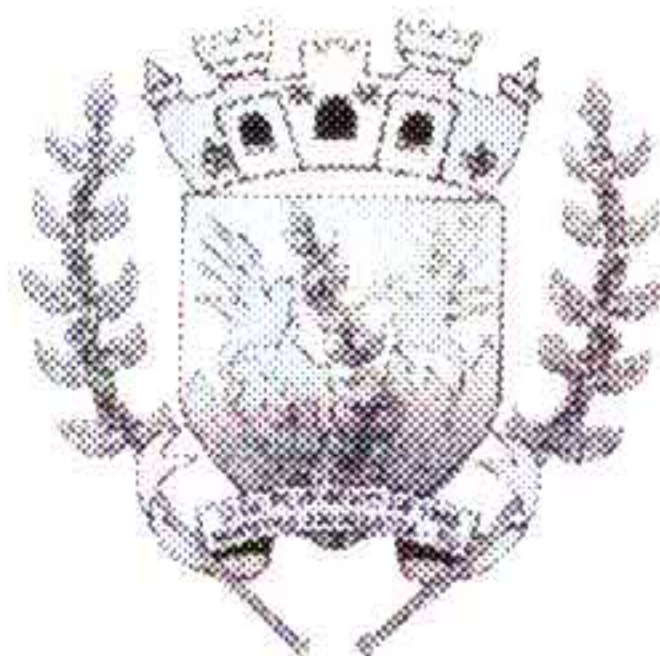
É o Relatório.

Passamos ao Parecer.

II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada neste dia 14 de março de 2024, as Comissões de: Legislação, Justiça e Redação Final, Educação, Saúde e Assistência Social e de Finanças e Orçamento, procederam com a apreciação do Projeto epígrafado, de autoria do Poder Executivo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:

Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica, necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade e constitucionalidade, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 018/PMMA/2024 e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para uma relação harmônica entre os poderes bem como para bom andamento e à efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal de Ministro Andreazza, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Lei em referência.

É o Parecer,

**SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 14 DE MARÇO DE 2024.**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: Ver. Alfredo Laurent _____
Vice-Presidente: Ver. Ademar Iarema _____
Membro: Ver^a. Jussara A. dos Santos Carvalho Jussara A. dos Santos Carvalho

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Presidente: Ver. Nildo Leal da Silva _____
Vice-Presidente: Ver^a. Jussara A. dos Santos Carvalho Jussara A. dos Santos Carvalho
Membro: Ver. Ademar Iarema _____

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Ver^a. Jussara A. dos Santos Carvalho Jussara A. dos Santos Carvalho
Vice-Presidente: Ver. Tatiane Alves Cardoso Tatiane Alves Cardoso
Membro Ver. Ademar Iarema _____